**CONTRATO Nº 014-A/2020-DL-PMB**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014-A/2020-DL-PMB, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BUJARU POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE** **BUJARU - PA E A EMPRESA J LEMOS DE CARVALHO – ME, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS ARTESANAIS DE TECIDO, REUTILIZAVEIS, DESTINADAS A PESSOAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, A FIM DE PREVENIR OS RISCOS DE TRANSMISSÃO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, NO MUNICIPIO DE BUJARU-PA, NA FORMA ABAIXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU,** órgão municipal, sediada na Av. D. Pedro II, nº 38 – Centro – Bujaru - Pará – CEP: 68.670-000, CNPJ: 05.196.536/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sedena Av. D. Pedro II, s/nº, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.963.524/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **LAERDE RODRIGUES MATA DA SILVA,** Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 005.117.752-88, e RG nº 5683909–PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA J LEMOS DE CARVALHO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.602/0001-88, com sede na Rua. São João nº 15B, Distrito de Murinin, Benevides-PA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOSIMAR LEMOS DE CARVALHO**, portador do RG sob nº 2384417 PC/PA, e do CPF sob nº 419.782.187-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTA** resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

* 1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS ARTESANAIS DE TECIDO, REUTILIZAVEIS, DESTINADAS A PESSOAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, A FIM DE PREVENIR OS RISCOS DE TRANSMISSÃO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, NO MUNICIPIO DE BUJARU-PA.** que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo.
  2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  3. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Máscara de proteção facial, reutilizável, produzida artesanalmente em duplo Tecido 100% algodão ou tricoline, com revestimento em Tecido não Tecido – TNT hipoalérgica, tamanho único correspondente a 21 cm de altura e 34 cm de largura, com costura reta e com fechamento em elástico ou tira do mesmo tecido, para proteção do nariz e a boca do usuário, conforme orientações do Ministério da Saúde. | UN | 500 | R$6,00 | R$3.000,00 |

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de referência, com início na data de 15/04/2020 e encerramento em 15/10/2020
      1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
   2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
2. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
   1. O valor total da contratação é de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
   3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.
3. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

**Unidade Gestora: 04 – Fundo municipal de Saúde**

10 122 0017 2.140 – Enfretamento da emergência COVID19

10 122 0017 2.031 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde.

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

1. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
   1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de referência.
2. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**
   1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**
   1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.
   2. Fica designado o servidor João Pedro Oliveira Pinon, matrícula nº 005542, como fiscal nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) a Dispensa de Licitação nº 004/2020, celebrado com a empresa **J LEMOS DE CARVALHO – ME**, CNPJ: 12.294.602/0001-88, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS ARTESANAIS DE TECIDO, REUTILIZAVEIS, DESTINADAS A PESSOAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, A FIM DE PREVENIR OS RISCOS DE TRANSMISSÃO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, NO MUNICIPIO DE BUJARU-PA.**
4. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.
   2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.
5. **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
   1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.
6. **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
   2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
7. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
8. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO**
   1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**
    1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
    2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Bujaru/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bujaru, 15 de abril de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LAERDE RODRIGUES MATA DA SILVA**

CONTRATANTE

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**J LEMOS DE CARVALHO – ME**

CNPJ: 12.294.602/0001-88

CONTRATADA

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**

CNPJ: 05.196.536/0001-10

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:

C.P.F:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:

C.P.F: